



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **RALIP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

Referência: **Contrato nº. 33/2017.**

Processo n.º **3116/2018.**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.194.214/0001-46, com sede na Rodovia Waldemar Mazzer, n.º. 200 – bairro Vila São Manoel, na cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO FREITAS CALLEGARO**, portuguesa, casada, advogada, portadora do RNE n.º. W273941-U, CPF 037.353.998-35 e Sra. **MARILENE FREITAS CARREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n.º 4.498.023-1, CPF 143.496.328-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2018, na forma de sua cláusula 02.

CLÁUSULA 02 – O valor estimado para o período de 12 meses é de R\$ 3.197.922,00 (três milhões, cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA 03 – O valor a ser pago pelos passes escolares são equivalentes a 80% do valor estipulado para a tarifa de transporte, a qual é fixada nos termos do Decreto n.º. 3346/2017.

CLÁUSULA 04 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 22 de maio de 2.018


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


MARILENE FREITAS CARREIRA


MARIA ISABEL DE F. FREITAS CALLEGARO
Contratado


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretaria Municipal de Educação


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários
Testemunhas:


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



